



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

NOTA JUSTIFICATIVA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

NOTA JUSTIFICATIVA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º5/2012/M, DE 30 DE MARÇO

O Governo Regional, em conformidade com o estatuído no número 2 do artigo 20.º, da Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º28/92, de 1 de setembro – e demais legislação aplicável, propõe à Assembleia Legislativa da Madeira a presente alteração ao Orçamento Regional de 2012, em vigor, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março.

Em conformidade com as competências legislativas dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira, conferidas pela Constituição da República Portuguesa e pelo Estatuto Político-Administrativo, a presente proposta de diploma de alteração ao Orçamento de 2012, consagra as disposições indispensáveis ao processo de consolidação orçamental e dos compromissos assumidos.

Em conformidade com a segunda alteração ao Orçamento do Estado para 2012 é prevista alteração aos números 2 e 3 do artigo 107.º – *Necessidades de financiamento das Regiões Autónomas* – alargando as exceções previstas no referido n.º 2 à regularização de pagamentos em atraso ou para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução orçamental das Regiões Autónomas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

No âmbito da estratégia de regularização da dívida comercial da Região Autónoma da Madeira, o Governo da República fica autorizado a conceder a garantia do Estado ao refinanciamento da dívida da Região até ao montante de € 1 100 000 000.

Em conformidade com esta proposta de alteração à Lei 64-B/ 2011, de 30 dezembro, o Governo Regional submete à Assembleia Legislativa da Madeira a presente alteração ao Orçamento da Região com efeitos tanto ao nível da receita como na despesa.

Torna-se igualmente necessário alterar o limite previsto no Orçamento da Região destinado à realização de operações ativas do Tesouro Regional, propondo-se para o efeito alteração ao montante previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional 5/2012/ M de 30 de março.

A alteração proposta pelo Governo Regional, implica o aumento do valor global do orçamento em 1 100 milhões de euros a receita e na despesa orçamental.

Receita:

As alterações ao Mapa I – Receitas da Região, refletem a contabilização do valor dos passivos a assumir.

Despesa:

As alterações orçamentais propostas no âmbito da despesa, com contrapartida no aumento do nível da receita, possuem efeitos na sua estrutura orgânica, económica e funcional e, resumem-se às alterações seguintes:

Alterações orgânicas da despesa

Vice-Presidência do Governo +845.734.437 euros

Secretaria Regional do Plano e Finanças + 254.265.563 euros.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Alteração económica da despesa

Outras despesas correntes + 254.265.563 euros

Aquisição de bens de capital..... + 845.734.437 euros.

Alteração funcional da despesa

Funções sociais +68.560.434 euros

Funções económicas +777.174.003 euros

Outras funções + 254.265.563 euros.